

LEI Nº. 883/09

DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a dar baixa em seus registros de patrimônio de imóveis.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa, em seus arquivos, da propriedade das Escolas Albertino Saraiva e Escola Franklin Praia Filho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de junho de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Buscamos através deste projeto de lei, autorização legislativa para dar baixa de bens imóveis, mais precisamente das Escolas Municipais Albertino Saraiva que situava – se na localidade de Pedra Grande neste município e Franklin Praia Filho que situava – se na localidade de Lajeadozinho também neste município.

Hoje devido à facilidade de locomoção devido ao transporte escolar e as escolas com infraestrutura adequada da rede escolar municipal, não a necessidade de se manter nos registros do patrimônio público municipal prédios que antes foram escolas e devido a sua deterioração nem existem mais, até mesmo por terem sido construídas a muito tempo e de madeira.

É sabido que hoje o município dispõe de ótimos prédios para abrigar o corpo docente municipal e docente, portanto não necessidade em manter – se nos registros prédios a muito caíram pela ação do tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de junho de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal